



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025 (PROCESSO Nº 254)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Alzevir Lotário de Marchi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e condições estabelecida no Edital e seus anexos, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de **Pregão Eletrônico** para **prestação de serviços de transporte para viagens**, descritas no Anexo I, sendo que a licitação é do tipo Menor Preço - Unitário por Item, **EXCLUSIVO** para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, atendendo a solicitação da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. Local: plataforma eletrônica do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1.1. Final de recebimento de propostas: 08 horas do dia 18/09/2025.

1.1.2. Abertura das propostas: 08 horas e 30 minutos do dia 18/09/2025.

1.1.3. Modo de Disputa: Aberto.

1.1.4. Diferença mínima entre lances: R\$ 0,01 (um centavo de real).

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08 horas **do dia 18 de setembro de 2025**.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO:

2.1. **Prestação de serviços de transporte para viagens destinadas à alunos da Escola Dom Pedro I, viagens aos integrantes do grupo de 2º e 3º Idade; e viagem á integrantes do grupo do NAAB**, descritos no Anexo I – Modelo de Proposta

2.2. A licitação será realizada por itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço - Unitário Por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

2.4. O orçamento da Administração não é sigiloso e foi elaborado com base no Decreto Municipal nº 4.569/2023.

3. DA EXECUÇÃO:

3.1. As obrigações previstas neste item aplicam-se individualmente a cada item contratado, ainda que a adjudicação tenha ocorrido em um único procedimento licitatório, devendo a contratada manter todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e assumir inteira, exclusiva e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais, tributárias, trabalhistas e de proteção aos seus empregados, multas de trânsito, hospedagem, refeições e outros dos motoristas, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço, ficando o Município isento do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do serviço.

3.2. A contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros, de modo a satisfazer as condições de regularidade, segurança e cortesia na sua prestação, devendo estar com seus veículos em bom estado de conservação.

3.3. A contratada deverá cumprir a data e os horários estabelecidos pelo Município, bem como respeitar os locais de paradas durante a viagem, quando solicitados pelos responsáveis da viagem; indenizar às suas expensas quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente contrato; disponibilizar motoristas que conheçam o percurso da viagem; responsabilizar-se pela hospedagem e alimentação dos funcionários.

3.4. Salienta-se que na medida do possível nas viagens, não ocorra a baldeação (troca de veículo) no decorrer da viagem.

3.5. A prestação dos serviços, deverá obedecer ao que estabelece a Resolução Regimental de Transporte de Fretamento e Turismo Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul nº 5295/2010 e demais legislações pertinentes.

3.6. Para todas as viagens, os veículos deverão ser no mínimo equipados com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança.

3.7. As viagens deverão ocorrer da seguinte forma:

3.7.1. **Lote 01 – item 01** - Serviços de transporte para a cidade de Piratuba/SC, e retorno, para membros do Grupo de Convivência e Saúde Mental Gratidão e equipe do NAAB, com saída de Nova Ramada às 05 horas do dia 16 de dezembro de 2025 e chegada prevista em Nova Ramada às 19 horas do dia 19 de dezembro de 2025, devendo ser um ônibus de no mínimo 40 lugares, equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança. **Roteiro:** A



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

viagem deverá acontecer com saída do Barro Preto, tendo como ponto de partida o Bar do Kiko, no dia 16 de dezembro de 2025, às 05 horas passando pelo Centro Administrativo (UBS), Pinhal (praça), Assis Brasil (pórtico), seguindo para a cidade de Piratuba/SC, onde ficarão até às 13 horas do dia 19 de dezembro de 2025. Chegada prevista em Nova Ramada às 19 horas do dia 19 de dezembro de 2025 (conforme projeto da viagem em anexo).

3.7.2. Lote 01 – item 02 - Serviços de transporte com veículo para no mínimo 38 passageiros, devendo ser um ônibus equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança, para levar os educandos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I para viagens de estudos no dia 03/10/25 - Nova Ramada/RS – **Ametista do Sul/RS**. A saída será em torno das 6hs30min do dia 03 de outubro de 2025 e retorno em torno das 23h do dia 03 de outubro de 2025, ambos em frente à Escola. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação. Manter o veículo com todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros; se responsabilizar pelas despesas de hospedagem, reservas e alimentação de seus motoristas. Cumprir a data e os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, bem como respeitar os locais de paradas durante as viagens quando solicitados pelos responsáveis da viagem. Disponibilizar motoristas que conheçam o percurso de cada viagem. **Roteiro:** A saída acontecerá do município de Nova Ramada, em direção a Ametista do Sul, os lugares a serem visitados são: Igreja São Gabriel; Parque Museu; Garimpo em Atividade; Pirâmide de Energização; Shopping das Pedras; Ametista Vinhos e Sucos Coopermetista; Trenzinho das Pedras; Passeio de jeep mina desativada; Geoparque. Retorno a Nova Ramada/RS (conforme projeto da viagem em anexo).

3.7.3. Lote 01 – item 03 - Serviços de transporte para Serra Gaúcha, com veículo com no mínimo 38 passageiros, devendo ser um ônibus equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança, para levar os educandos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I para viagens de estudos no dia 26/11/25- 29/11/2025: Nova Ramada/RS - Cambará do Sul/RS – Parque Nacional Aparatos da Serra – Gramado/RS – Canela/RS - Nova Ramada. A saída será em torno das 8h do dia 26 de novembro de 2025 e retorno em torno das 06h do dia 29 de novembro de 2025, ambos em frente à Escola. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação. Manter o veículo com todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros; se responsabilizar pelas despesas de hospedagem, reservas e alimentação de seus motoristas. Cumprir a data e os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, bem como respeitar os locais de paradas durante as viagens



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

quando solicitados pelos responsáveis da viagem. Disponibilizar motoristas que conheçam o percurso de cada viagem. **No caso a viagem a Cambará é obrigação da empresa cumprir o roteiro disponibilizando o transporte até os Cânions. Roteiro:** Saída de Nova Ramada em direção a Cambará do Sul, os lugares a serem visitados são: Cambará do Sul (Parque Nacional Aparatos da Serra - Terra dos Cânions) - Cânions Itaimbezinho e Fortaleza - Gramado/Canela: Mundo a vapor - Bondinho aéreo (passeio de bondinho aéreo) - Cascata do Caracol – Snowland – Rua Coberta. Retorno a Nova Ramada/RS (conforme projeto da viagem em anexo).

3.7.4. Lote 01 – item 04 - Serviços de transporte para a cidade de Derrubadas/RS, para levar membros do grupo de 2ª e 3ª idade Unidos Venceremos de Nova Ramada/RS e servidores, com saída às 06h do dia 04/12/2025 e retorno previsto para as 16h do mesmo dia (saída de Derrubadas/RS). Ônibus com no mínimo 43 lugares (passageiros), equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança. **Roteiro:** A viagem deverá acontecer com saída às 06h do dia 04/12/2025 nos pontos de embarques nas localidades de Barro Preto, Centro, Pinhal e Assis Brasil, seguindo com passagem por Santo Augusto, Campo Novo, Bom Progresso, Três Passos, Tenente Portela até a cidade de Derrubadas/RS. A previsão de chegada ao destino traçado será por volta de 09hs30min do dia 04/12/2025, sendo que o retorno será por volta das 16 horas do local e chegada ao município de Nova Ramada por volta de 19 horas do mesmo dia (conforme projeto da viagem em anexo).

3.7.5. Lote 01 – item 05 - Serviços de transporte com veículo com no mínimo 38 passageiros, devendo ser um ônibus equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança, para levar os educandos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I para viagens de estudos conforme projeto de viagens em anexo. Dia 05/11/25: Nova Ramada/RS – **Porto Alegre/RS**. A saída será em torno das 08hs do dia 05 de novembro de 2025 e retorno em torno das 02h do dia 08 de novembro de 2025, ambos em frente à Escola. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação. Manter o veículo com todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros; se responsabilizar pelas despesas de hospedagem, reservas e alimentação de seus motoristas. Cumprir a data e os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, bem como respeitar os locais de paradas durante as viagens quando solicitados pelos responsáveis da viagem. Disponibilizar motoristas que conheçam o percurso de cada viagem. **Roteiro:** A saída acontecerá do município de Nova Ramada, chegando ao município de Porto Alegre/RS serão realizados os seguintes passeios: - Grupo RBS; - Museu Militar do Comando Militar do Sul; - Arena do Grêmio; - Assembleia Legislativa; - Passeio Turístico



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

com ônibus panorâmico; - Estádio Sport Clube Internacional; - Passeio no barco Cisne Branco; - Passeio na orla do Rio Guaíba e Skate Park – Maior pista de Skate da América; - Shopping Iguatemi, Shopping Praia de Belas; - Passeio de Trensurb e Aeroporto Salgado Filho, - Museu de Ciências e Tecnologia da PUC; - Visitação e passeio na 71ª Fera do Livro de Porto Alegre. Retorno para Nova Ramada/RS (conforme projeto da viagem em anexo).

3.7.6. Lote 01 – item 06 - Serviços de transporte com veículo com no mínimo 38 passageiros, devendo ser um ônibus equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança, para levar os educandos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I para viagens de estudos no dia 21/10/25 - 24/10/25: Nova Ramada/RS – **Curitiba/PR**, Morretes e Araucária. A saída será em torno das 6h do dia 21 de outubro de 2025 e retorno em torno das 10h do dia 24 de outubro de 2025, ambos em frente à Escola. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação. Manter o veículo com todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros; se responsabilizar pelas despesas de hospedagem, reservas e alimentação de seus motoristas. Cumprir a data e os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, bem como respeitar os locais de paradas durante as viagens quando solicitados pelos responsáveis da viagem. Disponibilizar motoristas que conheçam o percurso de cada viagem. **Roteiro:** A saída acontecerá do município de Nova Ramada, em direção a Curitiba/ Paraná, os lugares a serem visitados são: Shopping, Jardim Botânico, Opera Arame, Museu Nyemaier, Torre Panorâmica, Passeio de trem por Curitiba a Morretes, Araucária Acqua Park. Retorno a Nova Ramada/RS, (conforme projeto da viagem em anexo).

3.7.7. Lote 01 – item 07 - Serviços de transporte para a cidade de Piratuba/SC, para levar membros do grupo de 2ª e 3ª idade Unidos Venceremos de Nova Ramada/RS e servidores, com saída às 05h do dia 07/12/2025 e retorno previsto para as 23h do dia 10/12/2025 (chegada em Nova Ramada/RS). Ônibus com no mínimo 44 lugares (passageiros), equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança. **Roteiro:** A viagem deverá acontecer com saída às 05h do dia 07/12/2025 nos pontos de embarques nas localidades de Barro Preto, Centro, Pinhal e Assis Brasil, seguindo o seguinte roteiro: Nova Ramada, Ijuí, Passo Fundo, Erechim, Piratuba SC. Parque de Águas Termais. (Pouso hospedagem em Hotel três pernoites), e retorno previsto para as 14h do dia 10/12/2025 (saída de Piratuba/SC até Nova Ramada/RS), (conforme projeto da viagem em anexo).

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A resposta à **impugnação** ou ao **pedido de esclarecimento** será formalizada pelo Pregoeiro, e deverá ser divulgada em **sítio eletrônico oficial do Município** e no **Portal de Compras Públicas** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. A resposta à impugnação, de que trata o item 4.2, será formalizada pelo Pregoeiro o qual dará vistas a Autoridade Superior para providências, se necessário.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha, pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por **eventuais danos** decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. As licitantes deverão declarar, em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14, tendo em



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

vista que a licitação é **EXCLUSIVA** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E OBSERVAÇÕES GERAIS:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

6.2. O presente edital é de **participação exclusiva** para microempresas e empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, tendo em vista o valor estimado da contratação.

6.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em **CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, **que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

6.4. Os representantes das microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s), já que a licitação é **EXCLUSIVA** para microempresas, empresas de pequeno ou micro empreendedor individual.

6.5. Não poderão participar deste Pregão os licitantes e agentes públicos:

6.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.5.7. Empresas que se encontram em débitos com o Município de Nova Ramada.

6.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.8. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**.

6.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.11.3. Que atendem os requisitos para a habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei;

6.11.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado** observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.11.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (caso esteja dispensado deverá comprovar);

6.11.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.12. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E DA INCLUSÃO NO SISTEMA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

7.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

7.10. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

7.10.1. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante INABILITADO.

7.10.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

7.11. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.12. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação.

7.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item, com dois dígitos após a vírgula, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Fabricante e marca de cada item ofertado, quando houver;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação descritas no Anexo I - Modelo Proposta, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, **por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas mínima exigidas no Anexo I – Modelo de Proposta, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.10. Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Será adotado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- 9.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 9.15.** Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 9.17.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.18.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.19.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20.** No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 9.21.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.22.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.23.** Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.24.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.
- 9.25.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- 9.26.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.27.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.28. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber a contratação de serviço ou aquisição.

9.29.1. O que for marcado no sistema portal de compras públicas, deverá ser comprovado, quando solicitado pelo pregoeiro, a não apresentação ensejará em penalização.

9.30. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.31. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32. Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, **o prazo de negociação poderá ser reduzido.**

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.34. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** (devidamente assinada e através do Portal de Compras Públicas) **ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta.**

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. A Administração poderá solicitar, quando julgar necessário, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, solicitando que o mesmo envie as documentações via sistema (através do Portal de Compras Públicas) no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro.

11. HABILITAÇÃO:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br).

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, **a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira,



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação **com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

11.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND e ao CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.13.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.13.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.13.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14.5. Regularidade perante e Justiça do Trabalho;

11.14.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.14.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.14.8. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

11.14.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.15. HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

11.15.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

11.15.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.16.1. Certidão de Registro no RECEFATUR (Detran/RS).

11.16.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o **licitante será declarado vencedor.**

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será encaminhada no sistema eletrônico no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado ou reduzido de acordo com o Pregoeiro, e deverá:

12.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.3. Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.4. Fornecer catálogo do produto ofertado, se solicitado pelo pregoeiro, onde possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no **Anexo I – Modelo de Proposta**. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DO RECURSO:

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, se for o caso, **deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.**

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o **qual formalizará decisão administrativa.**

13.3.1. Havendo dúvida jurídica formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

13.4. Da mesma forma, havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

13.5. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro

13.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (Pregoeiro), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar e Homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

15.4. O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.4.1. A anulação da licitação torna sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

16. CONTRATO:

16.1. Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma deverá firmar a contratação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

16.1.1.2. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato (anexo II do presente edital) e dele faz parte integrante.

16.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3. Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- 17.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.1.11.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:
- 17.2.1.** Advertência;
- 17.2.2.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3.** As sanções previstas nos itens “17.2.1”, “17.2.3” e “17.2.4.” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item “17.2.2.” do mesmo item.
- 17.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.
- 17.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.6.** A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.7.** Na aplicação da sanção prevista no 17.2 item “17.2.2”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 17.8.** Para aplicação das sanções previstas nos itens “17.2.3” e “17.2.4.” do 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

17.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.12.2. Pagamento da multa;

17.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nos itens “17.1.7” e “17.1.10” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a realização de cada viagem, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e autorização da secretaria solicitante.

18.2. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. A íntegra do Edital está disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.novaramada.rs.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Nova Ramada, junto ao setor de Licitações e ou diretamente com o Pregoeiro no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, localizado no prédio do centro administrativo, na Avenida Gustavo König, 95, telefone (55) 99975-7098.

19.10. As despesas, referente às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:

06	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULT.,DESP.E TURISMO	
07	SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2	28	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2	58	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRI
2	64	GRUPO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
339039993400	OUTROS SERVICOS DE TRANSPORTE	

19.11. Fazem parte integrantes deste Edital:

19.11.1. Anexo I – Modelo Proposta de Preços;

19.11.2. Anexo II – Minuta de Contrato;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

19.11.3. Anexo III – Termos de Referência;

19.11.4. Anexo IV – Projetos das viagens.

19.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Ramada (RS), 03 de setembro de 2025.

Alzevir Lotário de Marchi
Prefeito

Taciana Rubia Stefani
Setor de Licitações

APROVO:

Tatiana Raquel Dallabrida
OAB/RS 091.391- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°./2025

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

“Contrato firmado entre o Município de Nova Ramada e a empresa....., .”

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.611.828/0001-49, com sede na Avenida Gustavo König, 95, no Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 279.332.960-68 residente e domiciliado no Bairro Pinhal na cidade de Nova Ramada/RS;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de, representada neste ato pelo, **Sr.**, inscrito no CPF sob o nº, brasileiro,, residente e domiciliado na cidade de

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Pregão Eletrônico nº.28 /2025 – Processo 254, que regerà pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos, suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Prestação de serviços de transporte para viagens destinadas à alunos da Escola Dom Pedro I, viagens aos integrantes do grupo de 2º e 3º Idade; e viagem á integrantes do grupo do NAAB, conforme Pregão Eletrônico nº. 28/2025 – Processo 254.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá:

Parágrafo primeiro. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente as viagens, em conformidade com a Cláusula 6ª;

Parágrafo segundo. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Parágrafo terceiro. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada na contratação direta e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

Parágrafo quarto. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Parágrafo quinto. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A CONTRATADA deverá:

Parágrafo primeiro. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA fica obrigada realizar as viagens, com todos os acessórios, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2025 – Processo 254 e em consonância com a proposta de preços.

Parágrafo terceiro. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

Parágrafo quarto. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

DO PREÇO

Cláusula 4ª. O valor a ser pago pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA será de R\$

DA EXECUÇÃO

Cláusula 5ª. A contratada deverá manter todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e assumir inteira, exclusiva e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais, tributárias, trabalhistas e de proteção aos seus empregados, multas de trânsito, hospedagem, refeições e outros dos motoristas, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço, ficando o Município isento do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do serviço.

Parágrafo primeiro. A contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros, de modo a satisfazer as condições de regularidade, segurança e cortesia na sua prestação, devendo estar com seus veículos em bom estado de conservação.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Parágrafo segundo. A contratada deverá cumprir a data e os horários estabelecidos pelo Município, bem como respeitar os locais de paradas durante a viagem, quando solicitados pelos responsáveis da viagem; indenizar às suas expensas quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente contrato; disponibilizar motoristas que conheçam o percurso da viagem; responsabilizar-se pela hospedagem e alimentação dos funcionários.

Parágrafo terceiro. Salienta-se que na medida do possível nas viagens, não ocorra a baldeação (troca de veículo) no decorrer da viagem.

Parágrafo quarto. A prestação dos serviços, deverá obedecer ao que estabelece a Resolução Regimental de Transporte de Fretamento e Turismo Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul nº 5295/2010 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo quinto. Para todas as viagens, os veículos deverão ser no mínimo equipados com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança.

Parágrafo sexto. As viagens deverão ocorrer da seguinte forma:

a) Lote 01 – item 01 - Serviços de transporte para a cidade de Piratuba/SC, e retorno, para membros do Grupo de Convivência e Saúde Mental Gratidão e equipe do NAAB, com saída de Nova Ramada às 05 horas do dia 16 de dezembro de 2025 e chegada prevista em Nova Ramada às 19 horas do dia 19 de dezembro de 2025, devendo ser um ônibus de no mínimo 40 lugares, equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança. **Roteiro:** A viagem deverá acontecer com saída do Barro Preto, tendo como ponto de partida o Bar do Kiko, no dia 16 de dezembro de 2025, às 05 horas passando pelo Centro Administrativo (UBS), Pinhal (praça), Assis Brasil (pórtico), seguindo para a cidade de Piratuba/SC, onde ficarão até às 13 horas do dia 19 de dezembro de 2025. Chegada prevista em Nova Ramada às 19 horas do dia 19 de dezembro de 2025 (conforme projeto da viagem em anexo).

b) Lote 01 – item 02 - Serviços de transporte com veículo para no mínimo 38 passageiros, devendo ser um ônibus equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança, para levar os educandos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I para viagens de estudos no dia 03/10/25 - Nova Ramada/RS – **Ametista do Sul/RS**. A saída será em torno das 6hs30min do dia 03 de outubro de 2025 e retorno em torno das 23h do dia 03 de outubro de 2025, ambos em frente à Escola. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação. Manter o veículo com todos os requisitos exigidos pela



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

legislação de trânsito. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros; se responsabilizar pelas despesas de hospedagem, reservas e alimentação de seus motoristas. Cumprir a data e os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, bem como respeitar os locais de paradas durante as viagens quando solicitados pelos responsáveis da viagem. Disponibilizar motoristas que conheçam o percurso de cada viagem. **Roteiro:** A saída acontecerá do município de Nova Ramada, em direção a Ametista do Sul, os lugares a serem visitados são: Igreja São Gabriel; Parque Museu; Garimpo em Atividade; Pirâmide de Energização; Shopping das Pedras; Ametista Vinhos e Sucos Coopermetista; Trenzinho das Pedras; Passeio de jeep mina desativada; Geoparque. Retorno a Nova Ramada/RS (conforme projeto da viagem em anexo).

c) Lote 01 – item 03 - Serviços de transporte para Serra Gaúcha, com veículo com no mínimo 38 passageiros, devendo ser um ônibus equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança, para levar os educandos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I para viagens de estudos no dia 26/11/25- 29/11/2025: Nova Ramada/RS - Cambará do Sul/RS – Parque Nacional Aparatos da Serra – Gramado/RS – Canela/RS - Nova Ramada. A saída será em torno das 8h do dia 26 de novembro de 2025 e retorno em torno das 06h do dia 29 de novembro de 2025, ambos em frente à Escola. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação. Manter o veículo com todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros; se responsabilizar pelas despesas de hospedagem, reservas e alimentação de seus motoristas. Cumprir a data e os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, bem como respeitar os locais de paradas durante as viagens quando solicitados pelos responsáveis da viagem. Disponibilizar motoristas que conheçam o percurso de cada viagem. **No caso a viagem a Cambará é obrigação da empresa cumprir o roteiro disponibilizando o transporte até os Cânions. Roteiro:** Saída de Nova Ramada em direção a Cambará do Sul, os lugares a serem visitados são: Cambará do Sul (Parque Nacional Aparatos da Serra - Terra dos Cânions) - Cânions Itaimbezinho e Fortaleza - Gramado/Canela: Mundo a vapor - Bondinho aéreo (passeio de bondinho aéreo) - Cascata do Caracol – Snowland – Rua Coberta. Retorno a Nova Ramada/RS (conforme projeto da viagem em anexo).

d) Lote 01 – item 04 - Serviços de transporte para a cidade de Derrubadas/RS, para levar membros do grupo de 2ª e 3ª idade Unidos Venceremos de Nova Ramada/RS e servidores, com saída às 06h do dia 04/12/2025 e retorno previsto para as 16h do mesmo dia (saída de Derrubadas/RS). Ônibus com no mínimo 43 lugares (passageiros), equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança. **Roteiro:** A viagem deverá acontecer com saída às 06h do dia



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

04/12/2025 nos pontos de embarques nas localidades de Barro Preto, Centro, Pinhal e Assis Brasil, seguindo com passagem por Santo Augusto, Campo Novo, Bom Progresso, Três Passos, Tenente Portela até a cidade de Derrubadas/RS. A previsão de chegada ao destino traçado será por volta de 09hs30min do dia 04/12/2025, sendo que o retorno será por volta das 16 horas do local e chegada ao município de Nova Ramada por volta de 19 horas do mesmo dia (conforme projeto da viagem em anexo).

e) Lote 01 – item 05 - Serviços de transporte com veículo com no mínimo 38 passageiros, devendo ser um ônibus equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança, para levar os educandos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I para viagens de estudos conforme projeto de viagens em anexo. Dia 05/11/25: Nova Ramada/RS – **Porto Alegre/RS**. A saída será em torno das 08hs do dia 05 de novembro de 2025 e retorno em torno das 02h do dia 08 de novembro de 2025, ambos em frente à Escola. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação. Manter o veículo com todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros; se responsabilizar pelas despesas de hospedagem, reservas e alimentação de seus motoristas. Cumprir a data e os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, bem como respeitar os locais de paradas durante as viagens quando solicitados pelos responsáveis da viagem. Disponibilizar motoristas que conheçam o percurso de cada viagem. **Roteiro:** A saída acontecerá do município de Nova Ramada, chegando ao município de Porto Alegre/RS serão realizados os seguintes passeios: - Grupo RBS; - Museu Militar do Comando Militar do Sul; - Arena do Grêmio; - Assembleia Legislativa; - Passeio Turístico com ônibus panorâmico; - Estádio Sport Clube Internacional; - Passeio no barco Cisne Branco; - Passeio na orla do Rio Guaíba e Skate Park – Maior pista de Skate da América; - Shopping Iguatemi, Shopping Praia de Belas; - Passeio de Trensurb e Aeroporto Salgado Filho, - Museu de Ciências e Tecnologia da PUC; - Visitação e passeio na 71ª Fera do Livro de Porto Alegre. Retorno para Nova Ramada/RS (conforme projeto da viagem em anexo).

f) Lote 01 – item 06 - Serviços de transporte com veículo com no mínimo 38 passageiros, devendo ser um ônibus equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança, para levar os educandos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I para viagens de estudos no dia 21/10/25 - 24/10/25: Nova Ramada/RS – **Curitiba/PR**, Morretes e Araucária. A saída será em torno das 6h do dia 21 de outubro de 2025 e retorno em torno das 10h do dia 24 de outubro de 2025, ambos em frente à Escola. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação. Manter o veículo com todos os requisitos



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

exigidos pela legislação de trânsito. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros; se responsabilizar pelas despesas de hospedagem, reservas e alimentação de seus motoristas. Cumprir a data e os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, bem como respeitar os locais de paradas durante as viagens quando solicitados pelos responsáveis da viagem. Disponibilizar motoristas que conheçam o percurso de cada viagem. **Roteiro:** A saída acontecerá do município de Nova Ramada, em direção a Curitiba/ Paraná, os lugares a serem visitados são: Shopping, Jardim Botânico, Opera Arame, Museu Nyemaier, Torre Panorâmica, Passeio de trem por Curitiba a Morretes, Araucária Acqua Park. Retorno a Nova Ramada/RS, (conforme projeto da viagem em anexo).

g) Lote 01 – item 07 - Serviços de transporte para a cidade de Piratuba/SC, para levar membros do grupo de 2ª e 3ª idade Unidos Venceremos de Nova Ramada/RS e servidores, com saída às 05h do dia 07/12/2025 e retorno previsto para as 23h do dia 10/12/2025 (chegada em Nova Ramada/RS). Ônibus com no mínimo 44 lugares (passageiros), equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança. **Roteiro:** A viagem deverá acontecer com saída às 05h do dia 07/12/2025 nos pontos de embarques nas localidades de Barro Preto, Centro, Pinhal e Assis Brasil, seguindo o seguinte roteiro: Nova Ramada, Ijuí, Passo Fundo, Erechim, Piratuba SC. Parque de Águas Termais. (Pouso hospedagem em Hotel três pernoites), e retorno previsto para as 14h do dia 10/12/2025 (saída de Piratuba/SC até Nova Ramada/RS), (conforme projeto da viagem em anexo).

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a realização de cada viagem, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e autorização da secretaria solicitante.

Parágrafo único. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 7ª. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de dezembro de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 8ª. As despesas referentes ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULT.,DESP.E TURISMO
07	SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

2	28	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2	58	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRI
2	64	GRUPO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
339039993400		OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Cláusula 9ª. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

DO REAJUSTE

Cláusula 10. Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante no Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, através do índice constante no código tributário municipal ou outro que vier a substituí-lo, correspondente à variação no período.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 11. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e/ou 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 12. Ficam fixadas as seguintes sanções:

Parágrafo primeiro. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

h) comportar-se de modo inidôneo ou comentar fraude de qualquer natureza durante a execução do contrato.

Parágrafo segundo. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Cláusula 12 – Parágrafo primeiro deste Contrato as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” na Cláusula 12 - do Parágrafo segundo deste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” da mesma cláusula.

Parágrafo quarto. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto na Cláusula 12 - do Parágrafo segundo deste Contrato.

Parágrafo quinto. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas na Cláusula 12 - do Parágrafo segundo deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo sétimo. Na aplicação da sanção prevista na Cláusula 12 - do Parágrafo segundo alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo oitavo. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do na Cláusula 12 - do Parágrafo segundo deste Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Parágrafo nono. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo décimo. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo décimo primeiro. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo segundo. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo terceiro. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “e” e “g” da Clausula 12 - do Parágrafo primeiro do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula 13. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Executivo nº 4.563, de 27/03/2023. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização se dará por servidor a ser designado através de portaria.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 14. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FORO

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma

Aprovo:

Tatiana Raquel Dallabrida
OAB/RS 091.391- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA PREGÃO Nº 28/2025 – PROCESSO Nº 254

1.DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte para viagens destinadas à alunos da Escola Dom Pedro I, viagem aos integrantes do grupo de 2º e 3º Idade; e viagem á integrantes do grupo do NAAB, conforme especificações abaixo:

Código	Lote	Item	Quant	Und	Especificação	Valor Unitário Máximo a ser Pago R\$
6242	1	1	1,00	UN	Prestação de serviços de transporte para a cidade de Piratuba/SC, e retorno, para membros do Grupo de Convivência e Saúde Mental Gratidão e equipe do NAAB, com saída de Nova Ramada às 5h do dia 16/12/2025 e chegada prevista em Nova Ramada às 19h do dia 19/12/2025, devendo ser um ônibus de no mínimo 40 lugares, equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança	13.600,00
11903	1	2	1,00	UN	Serviços de transporte para a cidade de Ametista do Sul/RS e retorno, para alunos do 5º ano, professores e servidores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, com saída às 06h30 do dia 03/10/2025 e retorno previsto para as 23h do dia mesmo dia. Ônibus com no mínimo 38 lugares (passageiros), equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança.	5.750,00



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

13763	1	3	1,00	UN	Serviços de transporte para cidades da Serra Gaúcha (Cambará do Sul/RS Gramado/RS Canela/RS) e retorno, para levar alunos do 6º ano e professores e servidores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, com saída às 08h do dia 26/11/2025 e retorno previsto para as 6h do dia 29/11/2025. Ônibus com no mínimo 38 lugares (passageiros), equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança.		16.166,67
13914	1	4	1,00	UN	Serviços de transporte para a cidade de Derrubadas/RS e retorno, para membros do grupo de 2ª e 3ª idade Unidos Venceremos de Nova Ramada/RS e servidores, com saída às 06h do dia 04/12/2025 e retorno previsto para as 19h do mesmo dia (chegada em Nova ramada/RS). Ônibus com no mínimo 43 lugares (passageiros), equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança		5.633,33
24017	1	5	1,00	UN	Serviços de transporte à cidade de Porto Alegre/RS e retorno, para alunos do 7º ano e professores e servidores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, com saída às 08h do dia 05/11/2025 e retorno previsto para as 2h do dia 08/11/2025. Ônibus com no mínimo 38 lugares (passageiros), equipado com toalete,		13.666,67



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

					som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança.		
24123	1	6	1,00	UN	Prestação de serviço de transporte para a cidade de Curitiba/PR, e retorno, para alunos do 8º e 9º ano e professores e servidores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, com saída às 06h do dia 21/10/2025 e retorno previsto para as 10h do dia 24/10/2025. Ônibus com no mínimo 38 lugares (passageiros), equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança.		23.266,67
24997	1	7	1,00	UN	Serviços de transporte para a cidade de Piratuba/SC e retorno, para membros do grupo de 2ª e 3ª idade Unidos Venceremos de Nova Ramada/RS e servidores, com saída às 05h do dia 07/12/2025 e retorno previsto para as 23h do dia 10/12/2025 (chegada em Nova Ramada/RS). Ônibus com no mínimo 44 lugares (passageiros), equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança		18.700,00

Total Geral: R\$ 96.783,34



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ:

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL:

ASSINATURA:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL, TELEFONE, WHATSAPP:

CONTA BANCÁRIA COMPLETA:

OBS: Na sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO Nº:	25/2025
ASSUNTO:	Contratação serviços de transporte para viagens.

1. Definição do objeto

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa de transportes para realizar as seguintes viagens:

- Nova Ramada/RS – Ametista do Sul/RS. Saída 03/10/2025 – Retorno previsto para 03/10/2025;
- Nova Ramada/RS – Porto Alegre/RS. Saída 05/11/2025 – Retorno previsto para 08/11/2025;
- Nova Ramada/RS – Curitiba/PR. Saída 21/10/2025 – Retorno previsto para 24/10/2025;
- Nova Ramada/RS – Cambará do Sul/RS, Canela/RS, Gramado/RS. Saída 26/11/2025 – Retorno previsto para 29/11/2025;
- Nova Ramada/RS – Piratuba/SC. Saída 07/12/2025 – Retorno previsto para 10/12/2025;
- Nova Ramada/RS – Derrubadas/RS. Saída 04/12/2025, às 06h – Retorno previsto para 04/12/2025 às 19h;
- Nova Ramada/RS – Piratuba/SC. Saída 16/12/2025 – Retorno previsto para 19/12/2025.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 037/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; ETP Nº 19/2025 e ETP Nº 20/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – CRAS; e ETP Nº 21/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – SAÚDE.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa do ramo atividade pertinente de serviços de transporte para 4 viagens de estudos para educandos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, 2 viagens de lazer para os membros do grupo de 2º e 3º idade Unidos Venceremos de Nova Ramada, e 1 viagem de lazer para membros do Grupo de Convivência e Saúde Mental Gratidão - grupo terapêutico acompanhado pelo NAAB – Núcleo de Apoio a Atenção Básica, solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Justifica-se tais contratações com intuito de:

Viagem para Ametista do Sul/RS, a qual será proporcionada para os alunos do 5º ano (turmas 51 e 52), da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, busca-se trabalhar os conteúdos de maneira significativa, fazendo conexão entre a teoria e a vivência além do espaço da sala de aula, visto que se faz necessário aos alunos, maior conhecimento da região, aliando-se a oportunidade de lazer ao aperfeiçoamento do seu conhecimento de forma interdisciplinar.

Viagem para Porto Alegre/RS, a qual será proporcionada para os alunos do 7º ano (turmas 71 e 72), da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, tem como objetivo oferecer



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

aos alunos conhecimento educacional através de visitas a pontos turísticos e históricos, espaços esportivos, culturais e tecnológicos, bem como motiva-los a passeio e a confraternização, envolvendo temas e processos explorados pelos diferentes componentes curriculares, incentivando a discussão sobre a diversidade e pluralidade cultura, registrando essas experiências.

Viagem para Curitiba/PR, Morretes e Araucária, a qual será proporcionada para os alunos do 8º e 9º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, tem como objetivo colocar os alunos em contato com diferentes maneiras de expressar suas ideias para que amplie sua capacidade comunicativa e dialogue com as variadas linguagens, vivenciando um aprendizado mais saboroso e prático, gerando memórias muito mais duradouras aos educandos.

Viagem para Cambará do Sul/RS e cidades da Serra Gaúcha, a qual será proporcionada para os alunos do 6º ano (turma 61) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, busca-se fazer conexão entre a teoria e a prática além da sala de aula, realizando trabalho de campo em um processo de reconstrução do conhecimento. Além de proporcionar também questões como a percepção, aproximação da turma como unidade de grupo, ressurgindo valores como amizade, disciplina, estudos, educação integral como espaço para análise crítica qualificando os processos das praticas educativas e estimulando o espírito crítico e investigativo.

Viagem para Piratuba/SC e Derrubadas/RS, a qual será proporcionada aos membros do grupo de 2º e 3º idade Unidos Venceremos de Nova Ramada/RS, na busca de oportunizar lazer com turismo, além de conhecimentos sobre a formação e utilização das águas termais e cultura da população, realizar resgate de toda a história e trabalhos realizados nestas regiões.

Viagem para Piratuba/SC, tem como objetivo o transporte dos integrantes do Grupo de Convivência e Saúde Mental Gratidão - grupo terapêutico acompanhado pelo NAAB – Núcleo de Apoio a Atenção Básica, visando proporcionar aos mesmos uma viagem de lazer, diversão, cultura, novos conhecimentos e aprendizados, uma vez que são pessoas que devido as suas enfermidades, tanto físicas como psíquicas, precisam de formas de lazer e descontração, pois na maioria das vezes estão tão isoladas do convívio social que acabam prejudicando até o próprio tratamento.

4. Requisitos da contratação

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As características de cada contratação encontram-se no ETP de cada secretaria e no Anexo I ao TR, os quais encontram-se em anexo a este TR.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

A contratação será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço unitário por item.

O licitante vencedor deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br

2

2



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação,

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) Certidão de Registro no RECEFITUR (Detran/RS).

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 2, poderão ser aplicadas

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 1 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de execução do objeto

DA EXECUÇÃO:

a) A contratada deverá manter todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e assumir inteira, exclusiva e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais, tributárias, trabalhistas e de proteção aos seus empregados, multas de trânsito, hospedagem, refeições e outros dos



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

motoristas, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço, ficando o Município isento do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do serviço.

b) A contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros, de modo a satisfazer as condições de regularidade, segurança e cortesia na sua prestação, devendo estar com seus veículos em bom estado de conservação.

c) A contratada deverá cumprir a data e os horários estabelecidos pelo Município, bem como respeitar os locais de paradas durante a viagem, quando solicitados pelos responsáveis da viagem; indenizar às suas expensas quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente contrato; disponibilizar motoristas que conheçam o percurso da viagem; responsabilizar-se pela hospedagem e alimentação dos funcionários.

d) Salienta-se que na medida do possível em ambas as viagens, não ocorra a baldeação (troca de veículo) no decorrer da viagem.

e) A prestação dos serviços, deverá obedecer ao que estabelece a Resolução Regimental de Transporte de Fretamento e Turismo Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul nº 5295/2010 e demais legislações pertinentes.

f) Para todas as viagens, os veículos deverão ser no mínimo equipados com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança.

Especificações de cada viagem:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Item 1: Serviços de transporte com veículo para no mínimo 38 passageiros, devendo ser um ônibus equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança, para levar os educandos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I para viagens de estudos conforme projeto de viagens em anexo. Dia 03/10/25 - Nova Ramada/RS – Ametista do Sul. A saída será em torno das 6:30h do dia 03 de outubro de 2025 e retorno em torno das 23h do dia 03 de outubro de 2025, ambos em frente à Escola, conforme Projetos das Viagens em anexo. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação. Manter o veículo com todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros; se responsabilizar pelas despesas de hospedagem, reservas e alimentação de seus motoristas. Cumprir a data e os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, bem como respeitar os locais de paradas durante as viagens quando solicitados pelos responsáveis da viagem. Disponibilizar motoristas que conheçam o percurso de cada viagem.

Roteiro: A saída acontecerá do município de Nova Ramada, em direção a Ametista do Sul, os lugares a serem visitados são: Igreja São Gabriel; Parque Museu; Garimpo em Atividade; Pirâmide de Energização; Shopping das Pedras; Ametista Vinhos e Sucos Coopermetista; Trenzinho das Pedras; Passeio de jeep mina desativada; Geoparque. Retorno a Nova Ramada/RS.

Item 2: Serviços de transporte com veículo com no mínimo 38 passageiros, devendo ser um ônibus equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança, para levar os educandos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I para viagens de estudos conforme projeto de



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

viagens em anexo. Dia 05/11/25: Nova Ramada/RS – Porto Alegre/RS. A saída será em torno das 08h00 do dia 05 de novembro de 2025 e retorno em torno das 02h do dia 08 de novembro de 2025, ambos em frente à Escola, conforme Projetos das Viagens em anexo. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação. Manter o veículo com todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros; se responsabilizar pelas despesas de hospedagem, reservas e alimentação de seus motoristas. Cumprir a data e os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, bem como respeitar os locais de paradas durante as viagens quando solicitados pelos responsáveis da viagem. Disponibilizar motoristas que conheçam o percurso de cada viagem.

Roteiro: A saída acontecerá do município de Nova Ramada, chegando ao município de Porto Alegre/RS serão realizados os seguintes passeios: - Grupo RBS; - Museu Militar do Comando Militar do Sul; - Arena do Grêmio; - Assembleia Legislativa; - Passeio Turístico com ônibus panorâmico; - Estádio Sport Clube Internacional; - Passeio no barco Cisne Branco; - Passeio na orla do Rio Guaíba e Skate Park – Maior pista de Skate da América; - Shopping Iguatemi, Shopping Praia de Belas; - Passeio de Trensurb e Aeroporto Salgado Filho, - Museu de Ciências e Tecnologia da PUC; - Visitação e passeio na 71ª Fera do Livro de Porto Alegre. Retorno para Nova Ramada/RS.

Item 3: Serviços de transporte com veículo com no mínimo 38 passageiros, devendo ser um ônibus equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança, para levar os educandos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I para viagens de estudos conforme projeto de viagens em anexo. Dia 21/10/25 - 24/10/25: Nova Ramada/RS – Curitiba/PR, Morretes e Araucária. A saída será em torno das 6h do dia 21 de outubro de 2025 e retorno em torno das 10h do dia 24 de outubro de 2025, ambos em frente à Escola, conforme Projetos das Viagens em anexo. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação. Manter o veículo com todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros; se responsabilizar pelas despesas de hospedagem, reservas e alimentação de seus motoristas. Cumprir a data e os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, bem como respeitar os locais de paradas durante as viagens quando solicitados pelos responsáveis da viagem. Disponibilizar motoristas que conheçam o percurso de cada viagem.

Roteiro: A saída acontecerá do município de Nova Ramada, em direção a Curitiba/ Paraná, os lugares a serem visitados são: Shopping, Jardim Botânico, Opera Arame, Museu Nyemaier, Torre Panorâmica, Passeio de trem por Curitiba a Morretes, Araucária Acqua Park. Retorno a Nova Ramada/RS.

Item 4: Serviços de transporte com veículo com no mínimo 38 passageiros, devendo ser um ônibus equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança, para levar os educandos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I para viagens de estudos conforme projeto de viagens em anexo. Dia 26/11/25- 29/11/2025: Nova Ramada/RS - Cambará do Sul – Parque Nacional Aparatos da Serra – Gramado - Canela - Nova Ramada. A saída será em torno das 8h do dia 26 de novembro de 2025 e retorno em torno das 06h do dia 29 de novembro de 2025, ambos em frente à Escola, conforme Projetos das Viagens em anexo. Manter durante toda a



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação. Manter o veículo com todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros; se responsabilizar pelas despesas de hospedagem, reservas e alimentação de seus motoristas. Cumprir a data e os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, bem como respeitar os locais de paradas durante as viagens quando solicitados pelos responsáveis da viagem. Disponibilizar motoristas que conheçam o percurso de cada viagem. No caso a viagem a Cambará é obrigação da empresa cumprir o roteiro disponibilizando o transporte até os Cânions.

Roteiro: Saída de Nova Ramada em direção a Cambará do Sul, os lugares a serem visitados são: Cambará do Sul (Parque Nacional Aparatos da Serra - Terra dos Cânions) - Cânions Itaimbezinho e Fortaleza - Gramado/Canela: Mundo a vapor - Bondinho aéreo (passeio de bondinho aéreo) - Cascata do Caracol - Snowland - Rua Coberta. Retorno a Nova Ramada/RS.

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS

Item 5: Serviços de transporte para a cidade de Piratuba/SC, para levar membros do grupo de 2ª e 3ª idade Unidos Venceremos de Nova Ramada/RS e servidores, com saída às 05h do dia 07/12/2025 e retorno previsto para as 23h do dia 10/12/2025 (chegada em Nova Ramada/RS). Ônibus com no mínimo 44 lugares (passageiros), equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança.

Roteiro: A viagem deverá acontecer com saída às 05h do dia 07/12/2025 nos pontos de embarques nas localidades de Barro Preto, Centro, Pinhal e Assis Brasil, seguindo o seguinte roteiro: Nova Ramada, Ijuí, Passo Fundo, Erechim, Piratuba SC. Parque de Águas Termas. (Pouso hospedagem em Hotel três pernoites), e retorno previsto para as 14h do dia 10/12/2025 (saída de Piratuba/SC até Nova Ramada/RS).

Item 6: Serviços de transporte para a cidade de Derrubadas/RS, para levar membros do grupo de 2ª e 3ª idade Unidos Venceremos de Nova Ramada/RS e servidores, com saída às 06h do dia 04/12/2025 e retorno previsto para as 16h do mesmo dia (saída de Derrubadas/RS). Ônibus com no mínimo 43 lugares (passageiros), equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança.

Roteiro: A viagem deverá acontecer com saída às 06h do dia 04/12/2025 nos pontos de embarques nas localidades de Barro Preto, Centro, Pinhal e Assis Brasil, seguindo com passagem por Santo Augusto, Campo Novo, Bom Progresso, Três Passos, Tenente Portela até a cidade de Derrubadas/RS. A previsão de chegada ao destino traçado será por volta de 09:30 do dia 04/12/2025, sendo que o retorno será por volta das 16 horas do local e chegada ao município de Nova Ramada por volta de 19 horas do mesmo dia.

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SAÚDE

Item 7: Serviços de transporte para a cidade de Piratuba/SC, e retorno, para membros do Grupo de Convivência e Saúde Mental Gratidão e equipe do NAAB, com saída de Nova Ramada às 05 horas do dia 16 de dezembro de 2025 e chegada prevista em Nova Ramada às 19 horas do dia 19 de dezembro de 2025, devendo ser um ônibus de no mínimo 40 lugares, equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança.

Roteiro: A viagem deverá acontecer com saída do Barro Preto, tendo como ponto de partida o

Avenida Gustavo König, nº 95 - Centro - Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Bar do Kiko, no dia 16 de dezembro de 2025, às 05 horas passando pelo Centro Administrativo (UBS), Pinhal (praça), Assis Brasil (pórtico), seguindo para a cidade de Piratuba/SC, onde ficarão até às 13 horas do dia 19 de dezembro de 2025. Chegada prevista em Nova Ramada às 19 horas do dia 19 de dezembro de 2025.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de Contrato Administrativo, por tratar-se de serviços que serão realizados em datas específicas. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto, prazos e outros, se dará pela secretaria solicitante através de servidores designados através de Portaria.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço, emissão da nota fiscal em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA e autorização da secretaria solicitante.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

O futuro fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão Eletrônico, menor preço unitário por item.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto dos ETPs, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada e com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

Neste sentido, segue como indicação de potenciais fornecedores as empresas:

1. FM Turismo Ltda - CNPJ: 27.337.522/0001-30;
2. ACM Transportes Turísticos LTDA- CNPJ: 73.500.696/0001-99;
3. TEKOA Viagem e Turismo LTDA – CNPJ: 37.716.641/0001-57;
4. EJR Turismo LTDA – CNPJ: 04.148.167/0001-55;
5. SAUTUR Oliveira Viagens e Transportes LTDA – CNPJ: 03.722.812/0001-39.

Tais referências foram obtidas através de pesquisa de preços com empresas participante de processos de contratações anteriores para o mesmo objeto e através de pesquisas de preços com outras empresas do ramo, uma vez que não há no Licitacão e no PNCP serviços de transporte semelhantes, ou seja, viagem com características iguais as solicitadas pelas Secretarias.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a presente licitação o valor de R\$ 96.783,34 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta e três reais com trinta e quatro centavos), sendo que o valor de cada viagem solicitada por cada secretaria encontra-se no Anexo I deste TR.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

10. Adequação orçamentária

De acordo com o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br

9



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

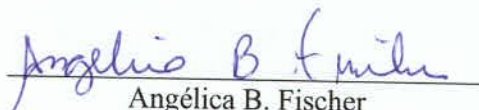
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

☒ NÃO.

☐ SIM. QUAL?

Nova Ramada/RS, 08 de agosto de 2025.


Angélica B. Fischer
Responsável pela elaboração

Em acordo:

Nova Ramada/RS, ____ de agosto de 2025.


Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração

Parecer do Responsável financeiro:

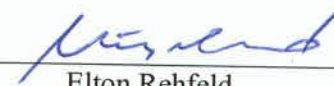
☒ Há recursos financeiros disponíveis

☐ A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

☐ Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

☐ Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada/RS, ____ de agosto de 2025.


Elton Rehfeld
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA GERAL Nº 025/2025

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

PROJETO / ATIVIDADE:				2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental			
Fonte de Recursos:		1500		CÓDIGO DA DESPESA: 4492			
Outros Serv. De Terc. Pes. Jurídica				Detalhamento da Fonte: 0020 MDE			
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	Outros Serviços de Transporte			
				DESCRÇÃO			
				Vlr. Máx. Item	Vlr. Total	Cód. Almox.	
789	1	1	Unid.	Serviços de transporte para a cidade de Ametista do Sul/RS, e retorno, para alunos do 5º ano, professores e servidores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, com saída às 06h30 do dia 03/10/2025 e retorno previsto para as 23h do dia mesmo dia. Ônibus com no mínimo 38 lugares (passageiros), equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança. Demais informações e exigências descritas no TR.			
				R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00		
789	2	1	Unid.	Serviços de transporte para a cidade de Porto Alegre/RS, e retorno, para alunos do 7º ano e professores e servidores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, com saída às 08h do dia 05/11/2025 e retorno previsto para as 2h do dia 08/11/2025. Ônibus com no mínimo 38 lugares (passageiros), equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança. Demais informações e exigências descritas no TR.			
				R\$ 13.666,67	R\$ 13.666,67		
789	3	1	Unid.	Serviços de transporte para a cidade de Curitiba/PR, e retorno, para alunos do 8º e 9º ano e professores e servidores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, com saída às 06h do dia 21/10/2025 e retorno previsto para as 10h do dia 24/10/2025. Ônibus com no mínimo 38 lugares (passageiros), equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança. Demais informações e exigências descritas no TR.			
				R\$ 23.266,67	R\$ 23.266,67		

789	4	1	Unid.	Serviços de transporte para cidades da Serra Gaúcha (Cambará do Sul/RS – Gramado/RS – Canela/RS) e retorno, para levar alunos do 6º ano e professores e servidores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, com saída às 08h do dia 26/11/2025 e retorno previsto para as 6h do dia 29/11/2025. Ônibus com no mínimo 38 lugares (passageiros), equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança. Demais informações e exigências descritas no TR.	R\$ 16.166,67	R\$ 16.166,67	
TOTAL DA DESPESA EDUCAÇÃO					R\$ 58.850,01		
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS							
PROJETO / ATIVIDADE:				2.064 - Grupo de Convivência dos Idosos		CÓDIGO DA DESPESA: 9447	
Fonte de Recursos:				2500		Detalhamento da Fonte:	
Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica				Outros Serviços de Transporte			
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Vlr. Máx. Item	Vlr. Total	Cód. Almox.
789	1	1	Unid.	Serviços de transporte para a cidade de Piratuba/SC, e retorno, para membros do grupo de 2ª e 3ª idade Unidos Venceremos de Nova Ramada/RS e servidores, com saída às 05h do dia 07/12/2025 e retorno previsto para as 23h do dia 10/12/2025 (chegada em Nova Ramada/RS). Ônibus com no mínimo 44 lugares (passageiros), equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança. Demais informações e exigências descritas no TR.	R\$ 18.700,00	R\$ 18.700,00	
789	2	1	Unid.	Serviços de transporte para a cidade de Derrubadas/RS, e retorno, para membros do grupo de 2ª e 3ª idade Unidos Venceremos de Nova Ramada/RS e servidores, com saída às 06h do dia 04/12/2025 e retorno previsto para as 19h do mesmo dia (chegada em Nova ramada/RS). Ônibus com no mínimo 43 lugares (passageiros), equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança. Demais informações e exigências descritas no TR.	R\$ 5.633,33	R\$ 5.633,33	
TOTAL DA DESPESA CRAS					R\$ 24.333,33		

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SAÚDE

PROJETO / ATIVIDADE:		2.058 - Ações e Serviços de Saúde na Atenção Primária		CÓDIGO DA DESPESA:		4011 ATENÇÃO BÁSICA	
Fonte de Recursos:		2621		Detalhamento da Fonte:		8111	
Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica				Outros Serviços de Transporte			
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Vlr. Máx. Item	Vlr. Total	Cód. Almox.
789	1	1	Und	Serviços de transporte para a cidade de Piratuba/SC, e retorno, para membros do Grupo de Convivência e Saúde Mental Gratidão e equipe do NAAB, com saída de Nova Ramada às 5h do dia 16/12/2025 e chegada prevista em Nova Ramada às 19h do dia 19/12/2025, devendo ser um ônibus de no mínimo 40 lugares, equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança. Demais informações e exigências descritas no TR.	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	
TOTAL DA DESPESA SAÚDE					R\$	13.600,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA					R\$	96.783,34	

Angélio B. Freitas
Responsável pela Elaboração

[Assinatura]
Secretário

[Assinatura]
Empenhos

Almoxarifado

[Assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE SEGUNDA E TERCEIRA IDADE “UNIDOS
VENCEREMOS”

VIAGEM DE ESTUDOS, LAZER E INTEGRAÇÃO em Derrubadas

Coordenação:

DIRETORIA da Associação e Servidores Municipais acompanhantes.

Público Alvo:

Integrantes da Associação de Segunda e Terceira Idade “Unidos Venceremos”
Total: Em torno de 43 pessoas.

Data e horário da realização da viagem:

Saída (Nova Ramada): 04 de dezembro de 2025 as 06:00 horas chegada em Derrubadas por volta das 09:30.

Saída de Derrubadas 16:00 e Chegada (Nova Ramada): dia 04 de dezembro as 19:00 horas.

Roteiro de Visitação: Dia 04 de dezembro de 2025

- Nova Ramada a Derrubadas, onde passaremos por Santo Augusto, Campo Novo e Bom Progresso, Três Passos, Tenente Portela e Derrubadas.

- Em Derrubadas, para conhecer o Parque do Turvo e demais pontos turísticos de Derrubadas. Conhecer locais onde poderemos vislumbrar a natureza e locais aprazíveis.

Apresentação:

Este projeto visa realizar uma viagem histórica à região celeiro do nosso estado.

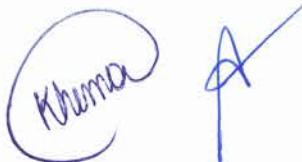
Conhecer as belezas naturais, as modificações na estrutura geográfica, pontos e aspectos culturais e históricos.

O projeto visa também obter conhecimentos sobre a ocupação e o trabalho diferenciado nos solos da exploração dos imigrantes europeus.

Justificativa:

Dar aos integrantes da Melhor Idade a oportunidade de Lazer e de conhecimentos sobre a Região Celeiro do nosso estado, bem como fazer um resgate de toda a história e trabalhos realizados nesta região do nosso estado.

Objetivo Geral: Proporcionar aos integrantes da Melhor Idade a realização de uma viagem de lazer e de conhecimentos, a fim de fazer um resgate da história e dos trabalhos realizados na Região. Unindo o lazer e oportunizando a busca de conhecimentos e cuidados de preservação com a natureza.



Objetivos Específicos:

- Conhecer as paisagens dos locais a serem visitados, despertando o gosto, o cuidado, a valorização e preservação da natureza tal qual ela se apresenta, a organização de conhecimentos familiares;
- Analisar a formação geográfica bem como o tipo de trabalho desenvolvido na região;
- Oportunizar aos integrantes da Melhor Idade entrar em contato com os costumes, as habitações, as ferramentas e maneiras de trabalho dos primeiros colonizadores da região;
- Identificar novas alternativas de rentabilidade da exploração dos solos e do turismo;
- Oportunizar aos integrantes da Melhor Idade a possibilidade de novos conhecimentos, de outras realidades, com custos baixos face ao coletivo;
- Oportunizar momentos de lazer visando a socialização e a integração, o respeito a natureza e ao ser humano;
- Preservar o coleguismo no descer das viaturas, alternando fundos e frente;
- Zelar pela limpeza e higiene dos veículos.

Avaliação: Após retorno da viagem haverá apreciação e discussão sobre:

- Relatos orais, utilização de fotos e filmagens;
- Estabelecer paralelos entre os locais visitados e a nossa realidade estabelecendo relações entre a teoria e a prática.



ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM PEDRO I
RUA TIRADENTES – PINHAL - NOVA RAMADA/RS
Fone: (55) 9 9612 6702
escoladompdro@novaramada.rs.gov.br

PROJETO VIAGEM DE ESTUDOS AMETISTA

Coordenação:

Professora: Aline Kuhn e Isamara de Almeida Vercelino

Direção: Elio Batista

Atendente de Ensino: Mirelly Luiza M. Rehfeld e Janaina A. Dalsasso

Público Alvo:

Alunos do 5º ano (turmas 51 e 52) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I.

Total: 29 alunos 3 professores e 2 atendentes

Data e horário da realização da viagem:

Dia: 03 de outubro de 2025.

Saída: 06h30.

Chegada: 23h.

Roteiro:

Nova Ramada / Ametista Do Sul

Ametista:

- Igreja São Gabriel;
- Parque museu;
- Garimpo em atividade;
- Pirâmide de Energização;
- Shopping das Pedras;
- Ametista Vinhos e Sucos Coopermetista;
- Trenzinho das Pedras;
- Passeio de jeep mina desativada;
- Geoparque

Justificativa:

Considerando que muitas das aprendizagens acontecem de forma interdisciplinar, que a natureza é um amplo espaço de oferta de muitos aprendizados, que os alunos tem poucas oportunidades de conhecerem novos lugares e outras realidades, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I proporcionará as turmas do quinto ano do ensino fundamental uma viagem de estudos com os pontos de visitaçao acima citados, promovendo a

Aline Kuhn

Isamara A. Vercelino

integração, visualizando outras realidades em diferentes aspectos, seja histórico, socioeconômico, geográfico e cultural.

Objetivo Geral:

Trabalhar os conteúdos de maneira significativa e interessante fazendo uma conexão entre a teoria e a vivência além do espaço da sala de aula, visto que se faz necessário ao aluno um maior conhecimento da região, aliando-se a oportunidade de lazer ao aperfeiçoamento do seu o seu conhecimento de forma interdisciplinar.

Objetivos Específicos:

- Conhecer a cidade de Ametista do Sul que possui a maior jazida de pedra ametista do mundo;
- Conhecer a história da cidade, como a descoberta das pedras preciosas, os garimpos existentes, bem como outras belezas naturais existentes na região;
- Aprimorar novos conhecimentos tais como: conhecer uma nova atividade econômica;
- A mineração, novas formações geológicas, as belezas das pedras preciosas no seu estado bruto ou beneficiadas para a comercialização, minas subterrâneas através de um passeio, bem como a atividade realizada por garimpeiros.

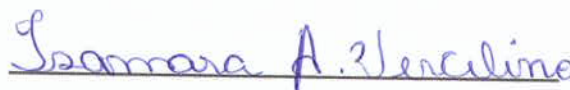
Avaliação:

- Pesquisa na internet para obter maiores informações referente à viagem de estudos.
- Estabelecer um paralelo entre os locais visitados e a nossa realidade;
- Relatos orais, escritos e desenhos;
- Utilização de fotos, colagens e filmagens feitas durante a visita.

Nova Ramada, 11 de junho de 2025.



Aline Kuhn
Professora



Isamara de Almeida Vercelino
Professora



Elio Batista
Diretor



ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM PEDRO I

Rua Tiradentes nº259 – Pinhal – Nova Ramada – CEP: 98.758.000

TELEFONE: (55) 3338 1570 (55) 99612-6702

E-MAIL: escoladompedro@bol.com.br

PROJETO VIAGEM DE ESTUDOS

Coordenação:

Professores: Vilmar dos Santos e Daniele Duarte dos Santos Scheibler

Direção: Elio Batista

Público Alvo:

Alunos do 7º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, turmas 71 e 72

Total: 30 alunos

Data e horário da realização da viagem:

Saída: 05 de novembro de 2025 às 08:00 horas.

Chegada: 08 de novembro de 2025, às 02:00 horas.

Roteiro:

Porto Alegre – Grupo RBS, Museu Militar do Comando Militar do Sul, Arena do Grêmio, Assembleia Legislativa, Passeio Turístico com ônibus panorâmico, Estádio do Sport Clube Internacional, Passeio no barco Cisne Branco, Passeio na orla do Rio Guaíba e Skate Park – Maior pista de Skate da América – Shopping Iguatemi, Shopping Praia de belas, Passeio de Trensurb e Aeroporto Salgado Filho, Museu de Ciências e Tecnologia da PUC e visitação e passeio na 71ª Feira do livro de Porto Alegre.

Justificativa:

Num universo repleto de imagens e de novas tecnologias, os principais desafios da escola são colocar o aluno em contato com diferentes maneiras de expressar suas ideias, para que amplie sua capacidade comunicativa e dialogue com as variadas linguagens. Neste contexto, a escola Dom Pedro I oportuniza a viagem de estudos para que o aluno vivencie um aprendizado mais saboroso e prático, gerando memórias muito mais duradoras.

Objetivo Geral:

A viagem pedagógica e cultural tem como objetivo propiciar aos alunos conhecimento educacional através de visitas a pontos turísticos e históricos, espaços esportivos, culturais e tecnológicos, bem como motivá-los a passeio e a

0

VS

A
A
D

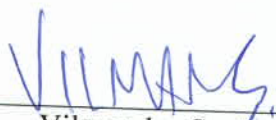
confraternização, envolvendo temas e processos explorados pelos diferentes componentes curriculares, incentivando a discussão sobre a diversidade e pluralidade cultural, registrando essas experiências.

Objetivos Específicos:

- Ampliar o conhecimento sobre Arte, História, Tecnologia, Literatura, Ciências e demais áreas do conhecimento;
- Conhecer e analisar diferentes modos de expressões artísticas;
- Proporcionar a análise das formas Bi e Tridimensionais ampliando a compreensão sobre as suas diferenças, observando os elementos visuais que compõe a imagem, assim como seus suportes e/ou materialidades;
- Ampliar a capacidade cognitiva e criativa dos educandos;
- Conhecer espaços esportivos de alto rendimento;
- Conhecer novos espaços de lazer;
- Ampliar e despertar o imaginário em outro contexto (capital do estado);
- Contribuir para o desenvolvimento integral do ser humano: aprendizagem, conhecimento e diversão;

Avaliação:

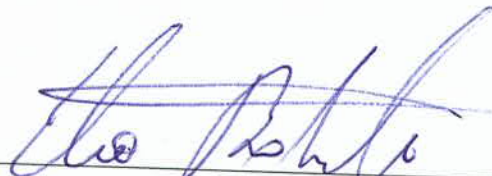
- Avaliação será feita através de sistematizações escritas (textos, questões, pesquisas, provas), fotografia, coleta de trabalhos.
- Serão considerados aspectos em torno da aprendizagem conceitual, procedimental e atitudinal, observando a capacidade de estabelecer relações entre os conceitos estudados, criação de trabalhos e viagens de estudo.
- A sistematização final deverá proporcionar elementos para escuta e análise do acontecido, observando se os objetivos foram alcançados.



Vilmar dos Santos
Professor



Daniele Duarte dos Santos Scheibler
Professora



Elio Batista
Diretor



ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM PEDRO I

Rua Tiradentes nº259 – Pinhal – Nova Ramada – CEP: 98.758.000

TELEFONE: (55) 3338 1570 (55) 99612-6702

E-MAIL: escoladompedro@bol.com.br

PROJETO VIAGEM DE ESTUDOS

Coordenação:

Professores: Luís Roberto Fischer, Douglas Vinícios Maas

Direção: Elio Batista

Público Alvo:

Alunos do 8º e 9º anos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I

Total: 32 alunos

Data e horário da realização da viagem:

Saída: 21 de outubro de 2025 às 06 horas.

Chegada: 24 de outubro de 2025, às 10 horas.

Roteiro:

Curitiba- PR, Morretes e Araucária – Shopping, Jardim Botânico, Opera de Arame, Museu Nyemaier, Torre Panorâmica, Passeio de trem de Curitiba a Morretes, Araucária Acqua Park.

Justificativa:

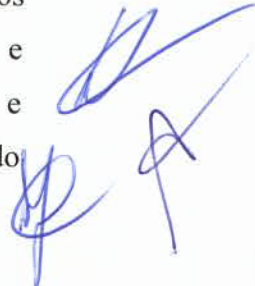
Num universo repleto de imagens e de novas tecnologias, os principais desafios da escola são colocar o aluno em contato com diferentes maneiras de expressar suas ideias, para que amplie sua capacidade comunicativa e dialogue com as variadas linguagens. Neste contexto, a escola Dom Pedro I oportuniza a viagem de estudos para que o aluno vivencie um aprendizado mais saboroso e prático, gerando memórias muito mais duradoras aos educandos.

Objetivo Geral:

A viagem pedagógica e cultural tem como objetivo propiciar aos alunos conhecimento educacional através de visitas a pontos turísticos, espaços esportivos e culturais bem como motivá-los a passeio e confraternização, envolvendo temas e processos históricos explorados pelos diferentes componentes curriculares, incentivando a discussão sobre a diversidade e pluralidade cultural, registrando essas experiências.

O

DVSM



Objetivos Específicos:

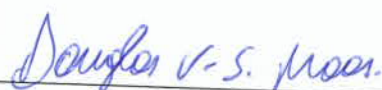
- Ampliar o conhecimento sobre Arte;
- Conhecer e analisar diferentes modos de expressão artística;
- Proporcionar a análise das formas Bi e Tridimensionais ampliando a compreensão sobre as suas diferenças, observando os elementos visuais que compõe a imagem, assim como seus suportes e/ou materialidades;
- Ampliar a capacidade cognitiva e criativa dos educandos;
- Conhecer novos espaços de lazer e cultura;
- Ampliar e despertar o imaginário em outro contexto (capital do Paraná);
- Contribuir para o desenvolvimento integral do ser humano: aprendizagem, conhecimento e diversão;

Avaliação:

- Avaliação será feita através de sistematizações escritas (textos, questões, pesquisas, provas), fotografia, coleta de alguns trabalhos.
- Serão considerados aspectos em torno da aprendizagem conceitual, procedimental e atitudinal, observando a capacidade de estabelecer relações entre os conceitos estudados, criação de trabalhos e viagens de estudo.
- A sistematização final deverá proporcionar elementos para escuta e análise do acontecido, observando se os objetivos foram alcançados.


Luís Roberto Fischer
Professor Responsável


Elio Batista
Direção


Douglas Vinícios Maas
Professor Responsável





ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM PEDRO I
RUA TIRADENTES, Nº 259 – PINHAL/NOVA RAMADA – RS

Fone: (55) 99612-6702

escoladompedro@novaramada.rs.gov.br

PROJETO VIAGEM DE ESTUDOS

Coordenação:

Professora: Gabrieli Taís Drews Robeck

Direção: Elio Batista

Público Alvo:

Alunos do 6º ano da turma 61 da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I.

Total: 24 alunos, 3 professores e 1 atendente.

Data e horário da realização da viagem:

Saída: 26 novembro às 08 horas.

Chegada: 29 de novembro às 06 horas.

Roteiro:

- Nova Ramada
- Cambará do Sul (Parque Nacional Aparatos da Serra - Terra dos Cânions)
 - Cânions Itaimbezinho e Fortaleza
- Gramado/Canela:
 - Mundo a vapor
 - Bondinho aéreo (passeio de bondinho aéreo) - Cascata do Caracol
 - Snowland;
 - Rua Coberta.

Justificativa:

A escola é um lugar para produção de conhecimento. Nesse espaço é possível estabelecer relações de aprendizagens entre o que cada professor ensina e o que acontece no transcorrer da vida do sujeito aluno. Ao planejarmos, por exemplo, saídas em viagens de estudos, encontramos presente uma ação educacional, parte do ensino e da aprendizagem, talvez inconcebível para quem não está, naquele momento, realizando tal ação. Assim a viagem de estudos possibilita fazer uma conexão entre a teoria e a prática além da sala de aula, realizando um trabalho de campo num processo de reconstrução do conhecimento. Proporciona também questões como a percepção, a aproximação da turma como unidade de grupo, ressurgindo valores como amizade, disciplina, estudo, educação integral como espaço para a análise crítica qualificando os processos das práticas educativas e estimulando o espírito crítico e investigativo.

Para além disso, as aulas/passeio permitem a criação de novos espaços de aprendizagem, fugindo de metodologias que mantêm os alunos aprisionados à sala de aula, buscando estratégias pedagógicas que despertem nos estudantes a cooperação e o prazer pelo conhecimento.

Gabrieli Robeck

Objetivo Geral:

- Oportunizar aos educandos conhecer pontos turísticos do Rio Grande do Sul, principalmente o entendimento da formação geológica dos cânions e a importância do local para a evolução de Bioma da Mata Atlântica do Rio Grande do sul, além de conhecer parte da Serra Gaúcha e Gramado, uma das mais famosas cidades turísticas da região sul Brasileira.

Objetivos Específicos:

- Oferecer aos alunos uma oportunidade para conhecerem alguns pontos turísticos do Rio Grande do Sul;
- Vivenciar na prática os conteúdos desenvolvidos em sala de aula, durante o ano letivo, através do contato direto com a natureza e com as peculiaridades daquela região do Estado;
- Conhecer diferentes paisagens do Rio Grande do sul;
- Oportunizar o entendimento da formação geológica dos cânions e a importância do local para a evolução do Bioma de Mata Atlântica do Rio Grande do Sul;
- Relacionar aspectos da geologia do lugar, de seus solos e do clima com respectiva fauna e flora;
- Incentivar o interesse pela prática de trilhas, incentivando caminhada ecológica e a prática de atividade física junto a natureza;
- Estimular a consciência ecológica, bem como a educação ambiental;
- Reforçar a compreensão sobre a importância das áreas naturais protegidas para a qualidade de vida desta e das futuras gerações;
- Elevar o conhecimento sobre a vida;
- Integração e participação em diferentes lugares e culturas de outras cidades e outros povos;
- Conhecer as paisagens da Serra Gaúcha, despertando o gosto, o cuidado, a valorização e preservação da natureza tal qual ela se apresenta e as alterações realizadas pelo homem a fim de utilizá-la como meio econômico;
- Conhecer a Cascata do Caracol, que cai em queda livre, com formação de rochas basálticas, formando um conjunto paisagístico de rara beleza;
- Oportunizar aos educandos entrar em contato com os costumes, as habitações, as ferramentas e maneiras de trabalho dos primeiros colonizadores da região, através de seus estabelecimentos industriais do início do século XX, como serraria, siderúrgica, olaria, teares, etc;
- Oportunizar aos educandos a possibilidade de novos conhecimentos, de outras realidades, com custos baixos face ao coletivo;
- Observar os contrastes entre uma cidade turística e as cidades do interior;
- Visualizar diversos meios de transporte usados nos grandes centros;
- Despertar a criatividade dos educandos;
- Oportunizar momentos de lazer visando a socialização e integração, o respeito a natureza e ao ser humano, a aprendizagem em todas as áreas do conhecimento;
- Usufruir coletivamente de brinquedos em parque temático, despertando a integração e descontração coletiva, reforçando respeito, tempo de espera e organização individual;
- Experimentar e fruir exercícios físicos e movimentos que solicitem diferentes capacidades físicas, identificando seus tipos (força, velocidade, resistência, flexibilidade) e as sensações corporais provocadas pela sua prática, visando à ampliação da sua consciência corporal e propiciando interações, conhecimentos e partilha de experiências.
- Construir, coletivamente, procedimentos e normas de convívio que viabilizem a participação de todos na prática de exercícios físicos, com o objetivo de compreender

Gabrieli Robeck

⓪

✕

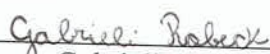
questões ligadas à saúde individual e coletiva, reconhecendo e respeitando a pluralidade de ideias e a diversidade cultural humana.

- Identificar os riscos durante a realização de práticas corporais de aventura e planejar estratégias para sua superação, reconhecendo os protocolos básicos de segurança das práticas corporais propostas como conteúdo específico.
- Executar e vivenciar práticas corporais de aventura urbanas, respeitando o patrimônio público, o privado e o meio ambiente;
- Estimular a observação, socialização das ideias e interação com todos os membros do grupo;
- Contribuir para o desenvolvimento integral do ser humano: aprendizagem, conhecimento e diversão.

Avaliação:

- Estabelecer um paralelo entre os locais visitados e a nossa realidade;
- Utilização de fotos, colagens e filmagens feitas durante a viagem de estudos;
- Dar continuidade ao estudo realizando pesquisas para aprofundar os conhecimentos;
- Realizar relatos orais e escrito sobre os locais visitados;
- Fazer um paralelo entre atividades físicas na escola e atividades físicas junto a natureza.

Responsáveis:


Professora: Gabrieli Taís Drews Robeck


Direção: Elio Batista



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE SEGUNDA E TERCEIRA IDADE “UNIDOS
VENCEREMOS”**

VIAGEM DE ESTUDOS, LAZER E INTEGRAÇÃO- PIRATUBA SC

Coordenação:

Diretoria do Unidos Venceremos/ Servidores municipais acompanhantes

Público Alvo:

Integrantes da Associação de Segunda e Terceira Idade “Unidos Venceremos”

Total: 44 pessoas.

Data e horário da realização da viagem:

Saída (Nova Ramada) 07 de dezembro de 2025, às 05:00 horas. Local embarque Barro Preto, Centro, Pinhal e Assis Brasil.

Chegada (Nova Ramada) 10 de dezembro de 2025, às 23:00 horas. Local desembarque o inverso do que da saída.

A chegada em Piratuba prevista pelas 12:00 horas com almoço e tarde já de banhos, noite integração com outros grupos e pernoite.

Roteiro da viagem: Primeiro dia: 07 de dezembro de 2025.

Nova Ramada, Ijuí, Passo Fundo, Erechim, Piratuba SC. Parque de Águas Termais. (Pouso hospedagem em Hotel três pernoites).

- Demais dias 08, 09 e 10 banhos e outras atividades culturais e passeios de lazer em Piratuba. Além dos banhos será possível conhecer outras atrações turísticas em Piratuba e micro região.

O retorno será no dia 07 de dezembro de 2025, às 14:00 horas, com chegada por volta das 23:00 horas do mesmo dia.

Apresentação:

Este projeto visa realizar uma viagem de lazer, turismo e integração, em ônibus especial, para usufruir o conforto de águas termais, na época do verão;

Conhecer a cidade catarinense de Piratuba SC com suas belezas naturais e turísticas voltadas ao Turismo das águas termais.

Justificativa:

Dar aos integrantes da Melhor Idade a oportunidade de Lazer com Turismo e de conhecimentos sobre a formação e utilização das águas termais/cultura da população.

Objetivo Geral: Proporcionar aos integrantes da Melhor Idade a realização de uma viagem de lazer e de conhecimentos, a fim de fazerem usufruir o lazer com o trato cultural que Piratuba oferece aos turistas. Igualmente proporcionar contatos com outros grupos e pessoas nas atividades sócio/culturais.

Objetivos Específicos:

- Conhecer a beleza natural da ocupação dos recursos hídricos naturais que Piratuba oferece;

- Oportunizar momentos de lazer visando a socialização e a integração, o respeito a natureza e ao ser humano, além de contatos com outros grupos;
- Preservar o coleguismo durante a viagem e no descer das viaturas, alternando fundos e frente;
- Zelar pela limpeza e higiene dos veículos;
- Alternar os bancos dando chances de todos poderem sentar mais a frente, meio e fundos.

Avaliação: Após retorno da viagem haverá apreciação e discussão sobre:

- Relatos orais, utilização de fotos e filmagens;
- Estabelecer paralelos entre o local visitado e a nossa realidade estabelecendo relações entre a teoria e a prática.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA RAMADA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



NÚCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB

PROJETO DE VIAGEM

VIAGEM DE LAZER E CULTURA

GRUPO TERAPÊUTICO DE SAÚDE MENTAL – GRATIDÃO

A *Assina*
Mama



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA RAMADA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



NÚCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB

NOVA RAMADA - RS
JUNHO/2025

Este projeto surge a partir da proposta de viagem do Grupo Gratidão – grupo terapêutico acompanhado pelo NAAB – Núcleo de Apoio à Atenção Básica. Neste, serão abordados os objetivos da realização desta viagem, o público alvo, o roteiro que será seguido, as datas e horários a se realizar, além da equipe que acompanhará o grupo neste momento.

Público alvo

Usuários e pacientes que participam do Grupo de Convivência e Saúde Mental - Gratidão, e demais usuários do NAAB deste município.

Objetivo geral

O presente projeto tem como objetivo apresentar uma proposta de viagem como forma de propiciar ao público-alvo um tempo de lazer e acesso à cultura. Além disso, possibilitar formas terapêuticas de trabalho em saúde mental através de novas experiências. Dessa forma, será feita viagem até a cidade de Piratuba/SC.

Objetivos específicos

- Proporcionar aos pacientes e usuários do NAAB um momento de lazer, diversão e acesso à cultura através de viagem para conhecer outra cidade;
- Oferecer um momento diferenciado e também terapêutico, por meio da descontração e troca de experiência entre os usuários do NAAB, que possuem algum sofrimento psíquico;

Arine



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA RAMADA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



NÚCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB

Data e horário da viagem

Saída: 16/12/2025 – 5:00h

Chegada: 19/12/2025 – 19:00h

Roteiro

- 16/12/2025 – 05h - Saída de Nova Ramada/RS partindo para a cidade de Piratuba/SC.
- 16/12/2025 - 16h - Previsão de chegada ao Hotel Rouxinol, durante os dias de hospedagem.
- 19/11/2025 - 13h - Saída do Hotel Rouxinol para Nova Ramada/RS.
- 19/12/2025 - 19h – Previsão de chegada em Nova Ramada/RS.

Avaliação:

A avaliação da viagem realizada será feita através de encontros, rodas de conversa, fotografias e coletas de opiniões/socialização a respeito da experiência vivenciada.

Equipe que acompanhará o grupo durante viagem:

Psicóloga: Juliane Freitas Dóro

Psicóloga: Mainara Garbin da Silva

Oficineira Terapêutica: Andreia Mafalda Matter

Acompanhante Terapêutica: Alana Bonna de Souza

Juliane

Kruma
A



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA RAMADA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



NÚCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB

Pagamento

O pagamento da viagem será a partir de recurso do NAAB, baseando-se na Nota Técnica 001/2022 – Política Estadual de Saúde Mental. Esta dispõe sobre transporte, hospedagem e alimentação dos participantes do Grupo.

Orçamento

Realizou-se pesquisa de 3 (três) orçamentos para a viagem, sendo esses os seguintes:

- FM Turismo Ltda.: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);
- ACM Transportes Turísticos Ltda R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);
- Pregão Eletrônico nº 36/2024 do Município de Nova Ramada: R\$ 11.800,00.

Os orçamentos, devidamente assinados e caracterizados, seguem anexos.

Arineu



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA RAMADA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



NÚCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA A
VIAGEM DE LAZER E CULTURA AO GRUPO DE SAÚDE MENTAL**

Solicitamos um ônibus com capacidade de 40 a 44 passageiros, para uma viagem no dia 16 de dezembro de 2025, com destino ao Hotel Rouxinol na cidade de Piratuba/SC. Com saída prevista para às 05:00 horas da manhã de Barro Preto (Bar do Kiko), passando pelo Centro Administrativo (UBS), por Pinhal (Praça), por Assis Brasil (Pórtico), seguindo para o destino final. Retorno previsto para o dia 19 de dezembro de 2025, saindo às 13 horas do Hotel Rouxinol e uma previsão de chegada às 19 horas em Nova Ramada/RS. Solicitamos ainda a possibilidade de não ocorrer a troca de ônibus no decorrer da viagem.

O objetivo dessa viagem é de proporcionar lazer, diversão, cultura, novos conhecimentos e aprendizados aos participantes, já que os usuários são integrantes do grupo de Saúde Mental, composto por pacientes oncológicos, ex-alcoolistas, portadores de depressão, ansiedade e pessoas em sofrimento mental. Pessoas que devido as suas enfermidades, tanto físicas como psíquicas precisam de momentos de descontração, pois na maioria das vezes estão isolados do convívio social, o que pode prejudicar o transcurso do tratamento. O local foi escolhido como possibilidade de conhecer lugares e culturas diferentes, além de proporcionar momentos relaxantes devido a água ser adequada para tratamentos terapêuticos.

Shine

A *Shine*



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA RAMADA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



NÚCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA – NAAB

**JUSTIFICATIVA PARA INVESTIMENTO COM PROFISSIONAIS QUE
ACOMPANHARÃO O GRUPO EM VIAGEM**

Visando o bem estar do grupo durante a viagem realizada, serão necessários os profissionais do Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB), para acompanhar os usuários neste momento de lazer, diversão e para conhecer novos roteiros, ampliando seus conhecimentos, devido a quantidade de pessoas que irão. Os profissionais que acompanharão o grupo serão os mesmos que trabalham quinzenalmente com o grupo, visto estes já possuírem vínculo com os usuários.

Anelise